



CAMPO LARGO



Ofício PGM/C n.º 20/2023

Campo Largo, 30 de maio de 2023.

SENHOR PRESIDENTE,

Vimos, pelo presente, encaminhar a esta Casa, para que seja apreciado, o incluso Projeto de Lei n.º 039/2023, que dispõe sobre a organização do sistema de transporte coletivo público de passageiros no Município de Campo Largo.

O Município, como é de conhecimento dessa Egrégia Casa de Leis, atualmente está elaborando processo de licitação para a nova concessão de transporte público. Trata-se de procedimento dotado de grande complexidade e que demanda, entre diversos outros documentos e estudos, a realização de atualização legislativa.

Notadamente ao se considerar o lapso temporal decorrido entre a promulgação da Lei Municipal n.º 1496/2000, que atualmente trata do tema, e a presente data. Neste interim, houve, no âmbito federal, avanços legislativos, bem como evoluções tecnológicas e de políticas públicas, tornando-se necessário devido estudo e adequações na legislação municipal, assim, foi desenvolvida esta importante lei com o intuito de aprimorar o sistema de transporte público municipal, proporcionando melhores condições de mobilidade e qualidade de vida para todos os cidadãos.

Por conseguinte, vale ressaltar que a Lei Municipal do Transporte Público foi elaborada levando em consideração as necessidades e demandas da população local, bem como os desafios enfrentados atualmente no sistema de transporte. Então, por meio de extensas pesquisas, estudos e análises, foi possível identificar lacunas e oportunidades de melhoria que agora busca-se solucionar.



CAMPO LARGO



De modo que essa lei se fundamenta, especialmente, em três pilares da Administração Pública: transparência, controle e eficiência.

Objetivando garantir que o sistema de transporte público seja transparente e ofereça informações claras e acessíveis aos cidadãos, além de buscar promover um maior controle sobre as operações do transporte público, visando estabelecer mecanismos de fiscalização e monitoramento efetivos para garantir o cumprimento das normas e a qualidade dos serviços prestados.

Como também, incluindo a implementação de sistemas de controle de bilhetagem e monitoramento das rotas e horários dos ônibus, busca-se, dessa forma, assegurar que os recursos públicos destinados ao transporte sejam utilizados de forma eficiente e responsável, para garantir a adequada prestação do serviço à população.

Visto que, o intuito é otimizar o sistema de transporte público, tornando-o mais ágil, seguro e confiável. Estabelecendo padrões de qualidade para as empresas de transporte, incentivando a renovação da frota, a capacitação dos motoristas e a melhoria das condições de conforto para os passageiros, seguindo como meta primordial para este serviço, torná-lo mais eficiente.

Portanto, este projeto é resultado de um processo participativo e consultivo, que além do comprometimento de diversos setores técnicos do Município, também envolveu diferentes atores da sociedade civil, representantes do setor privado e especialistas na área, pois, contou com consultoria e assessoramento de empresa especializada, a qual, como dito antes, está assessorando o Município na elaboração da licitação de transporte coletivo.

O tema, além de complexo, é de grande relevância, e a minuta em tela busca adequar e atualizar, de forma equilibrada, a legislação local. O Projeto ora encartado, enfim, considera o fato de que cabe precípuamente aos municípios a formulação e implementação de políticas de desenvolvimento urbano, além da



CAMPO LARGO

organização dos serviços locais. Entende-se, em síntese, que se trata de Projeto de lei relevante para a gestão urbana deste Município e revestido de interesse público, o qual trará benefícios significativos para toda a comunidade, uma vez que promoverá um transporte público mais transparente, com maior controle e mais eficiente.

Certo de que podemos contar com o vosso valioso apoio e dos demais pares, desde já, agradecemos a atenção dispensada ao Projeto em anexo, e solicitamos que seja realizada uma análise criteriosa do seu conteúdo, reforçando nossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para a efetiva implementação da Lei Municipal do Transporte Público.

Na oportunidade, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83677240972
0972

Assinado de forma digital
por MAURICIO ROBERTO
RIVABEM:83677240972
Dados: 2023.05.31
11:47:53 -03'00'

Mauricio Roberto Rivabem

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOÃO CARLOS FERREIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.
Nesta.